



PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 096/2022

DO: **DEPARTAMENTO DE COMPRAS**
AO: **GABINETE DO PREFEITO**

Objetivando atender determinação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, encaminhamos os orçamentos necessários a continuidade do processo, realizados através de consulta ao mercado e preços praticados por órgãos públicos e com objetos compatíveis em busca do menor preço e mais vantajoso para a Administração Pública para a **aquisição de um veículo 0 km, do tipo camionete, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme emenda parlamentar n° 11945.325000/1220-04 do Ministério da Saúde**, conforme solicitação e termo de referência em anexo.

Santo Antônio do Leste - MT, 09 de setembro 2022.

Geisiane J. de Moraes
GEISIANE VIEIRA DE MORAES
COORDENADOR DO SETOR DE COMPRAS
PORTARIA 291/2021 DE 02/07/2021.



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE

Continuidade do progresso, de mãos dadas com o povo!

Gestão 2021/2024

P.M.S.A.L.
FLS Nº 38

PORTARIA Nº. 291/2021 RUB
DE: 02 DE JULHO DE 2021.

NOMEIA a servidora **GEISIANE VIEIRA DE MORAES** para exercer o cargo de **COORDENADOR DO SETOR DE COMPRAS** e dá outras providências.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEAR a servidora **GEISIANE VIEIRA DE MORAES**, para responder pelo cargo de **COORDENADOR DO SETOR DE COMPRAS** desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 02 DE JULHO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 56/2021**

EXTRATO DO CONTRATO N° 56/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ N° 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: CASA DO PINTOR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME

CNPJ: sob o n°:13.519.978/0001-06

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA MANUTENÇÃO REFORMA E EDIFICAÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA TEREZINHA/MT.

VIGÊNCIA: 02/07/2021 a 02/07/2022

Valor Total: R\$ 1.024.760,00 (um milhão e vinte quatro mil e setecentos e sessenta reais).

Santa Terezinha – MT, 02 de julho de 2021.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

**LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 57/2021**

EXTRATO DO CONTRATO N° 57/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ N° 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: BRITAZIL COMERCIO DE BRITA LTDA

CNPJ: sob o n°:36.781.971/0001-63

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA MANUTENÇÃO REFORMA E EDIFICAÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA TEREZINHA/MT.

VIGÊNCIA: 02/07/2021 a 02/07/2022

Valor Total: R\$ 86.750,00 (oitenta e seis mil setecentos e cinquenta reais)

Santa Terezinha – MT, 02 de julho de 2021.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 291/2021.**

DE: 02 DE JULHO DE 2021.

NOMEIA a servidora **GEISIANE VIEIRA DE MORAES** para exercer o cargo de **COORDENADOR DO SETOR DE COMPRAS** e dá outras providências.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR a servidora **GEISIANE VIEIRA DE MORAES**, para responder pelo cargo de **COORDENADOR DO SETOR DE COMPRAS** desta Prefeitura Municipal.

Art. 2° - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRÁ-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE JULHO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO N° 013/2021**

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, inscrita no CNPJ sob o n°. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 14428342 SSP/MT e CPF sob o n° 867.715.741-72, a seguir denominado **CONTRATANTE**, **MODESTO TSEREHTE**, portador (a) da cédula de identidade RG sob n°. 521599 SSP/MT e inscrito (a) no CPF/MF sob o n° **362.592.841-87** e residente a Rua das Garças, s/n, Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) **CONTRATADO (A)**, acordam.

1. A **CONTRATANTE** e o (A) **CONTRATADO (A)**, em 01/03/2021 firmaram o contrato N°. 039/2021, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de **PROFESSOR CLASSE A**, como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado N° 039/2021.
2. O (A) **CONTRATADO (A)**, por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 17/06/2021.
3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a **CONTRATANTE** obrigou-se a pagar ao **CONTRATADO (A)** a quantia de **R\$ 2.072,08 (Dois mil e setenta dois reais e oito centavos)**.
4. O (A) **CONTRATANTE**, por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADO (A)** a quantia de **R\$ 2.644,81 (Dois mil e seiscentos e quarenta quatro reais e oitenta um centavo)**.
5. O (A) **CONTRATADO (A)** outorga à **CONTRATANTE** plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.
6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.
7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 17/06/2021.

MODESTO TSEREHTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

CNPJ : 04.217.362/0001-90

P.M.S.A.L

FLS Nº

RUB

Página 1 de 1

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO		
02768/22	04/07/2022	AQUISIÇÃO DE VEICULO		
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL	
09/09/2022	09/09/2022	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	MARCOS DA SILVA ALVES	
PRODUTO				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	
1	001.035.716 VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA, PROCEDÊNCIA N	UNID	1	
PROponentes				
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL	
23794	MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS	276.821,00	276.821,00	
25588	ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA	276.821,00	276.821,00	
23766	MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA	279.000,00	279.000,00	
21951	MUNICIPIO DE NOVO MUNDO	305.000,00	305.000,00	
23633	MUNICIPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA	309.000,00	309.000,00	
21872	MUNICIPIO DE GAUCHA DO NORTE	354.000,00	354.000,00	
PROponente Vencedor				
25588	ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA	276.821,00	276.821,00	
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		300.107,00	300.107,00	

RELAÇÃO DE PROPONENTES PARTICIPANTES

CÓDIGO	PROponentes	VALOR
21872	MUNICIPIO DE GAUCHA DO NORTE 01.614.539/0001-01	354.000,00
21951	MUNICIPIO DE NOVO MUNDO 01.614.517/0001-33	305.000,00
23633	MUNICIPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA 33.000.670/0001-67	309.000,00
23766	MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA 15.023.906/0001-07	279.000,00
23794	MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS 03.347.101/0001-21	276.821,00
25588	ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA 35.335.350/0001-93	276.821,00

RELAÇÃO DOS PROPONENTES VENCEDORES

CÓDIGO	PROponentes	VALOR
25588	ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA	276.821,00
TOTAL DOS PROPONENTES VENCEDORES		276.821,00

Aprovado por:

Digitador (a)
Corina Maria Alves Carrijo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
 AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2022

Pregão Eletrônico Nº 18/2022

Aos 2 dias do mês de Junho de 2022, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a), Sr(a)**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF n.º, residente e domiciliado na, bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO DE PASSEIO HATCH E SEDAN; MISTO TIPO PICK UP CABINE SIMPLES; CABINE DUPLA; CAMINHONETE; MISTO LEVE TIPO FURGÃO; MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO/VIP; UTILITÁRIO TIPO SUV; VAN; VEÍCULO URBANO DE CARGA TIPO ¾ CARCA BAÚ; ¾ GUINCHO COM PLATAFORMA PARA REMOÇÃO DE VEÍCULOS; ¾ CARCA SECA; CAMINHÕES TOCO EQUIPADO COM ESTRUTURA E PLATAFORMA DESLIZANTE; TOCO EQUIPADO PARA TRABALHO EM ALTURA; TOCO EQUIPADO COM CAÇAMBA; TRUCK EQUIPADO COM CAÇAMBA; TRUCK EQUIPADO COM BETONEIRA; GUINDASTE HIDRÁULICO; PIPA; ESCAVADEIRA HIDRÁULICA; FRESADORA SOBRE PNEUS; MINICARREGADEIRA; MOTONIVELADORA; PÁ CARREGADEIRA; RETROESCAVADEIRA; ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO; ROLO COMPACTADOR DOIS CILINDROS LISOS (TIPO ROLO TANDEM); ROLO COMPACTADOR PNEUMÁTICO; SEMIRREBOQUE PRANCHA DOIS EIXOS; TRATOR AGRÍCOLA; GRADE ARADORA; ROÇADEIRA HIDRÁULICA; TRATOR CORTADOR DE GRAMA TIPO GIRO ZERO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor ASCJA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA	CNPJ 35.335.350/0001-93
Endereço RUA COLONIZADOR ENIO PIPINO	Nº 5055
Bairro SETOR INDUSTRIAL NORTE	Cidade SINOP
Representante Legal	CEP 78550528
Email JACO@MACHADONET.COM.BR	CPF 453.064.601-78
	Telefone (66) 3517-4500

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
7	122340	VEICULO AUTOMO/TOR TIPO PICAPE, Detalhamento CABINE DUPLA MOTOR MINIMO 2.2, ZERO QUILOMETRO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERENCIA.	UNIDADE	MITSUBISHI L200 T	15,00	276.821,0000	4.152.315,00
TOTAL						4.152.315,00	

UR
Syr



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

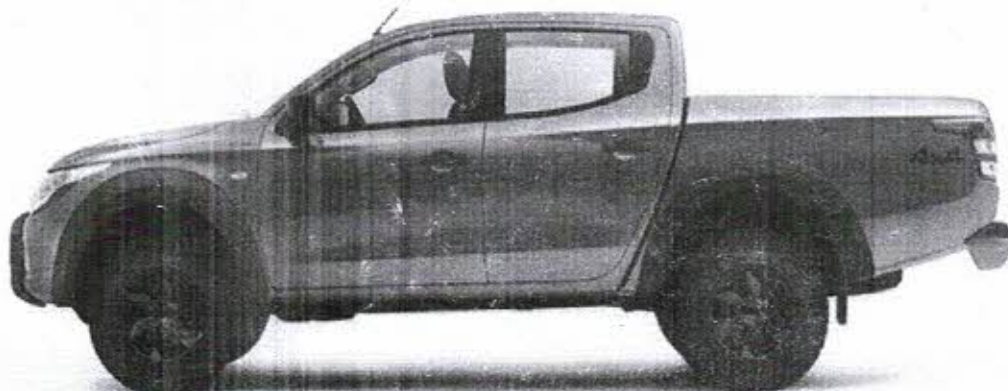
7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Prefeito(a)

ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA

P.M.S.A.L
FLS N° 43
RUB Sgt





MENU

Audiências Públicas

Atos de Pessoal

Contas Anuais

Despesas

GEO-OBRS

Glossário

Governo Transparente

Indicadores

Indicador IGFM TCE-MT

Índice IGF TCE-MT

Julgamentos

Licitação

Limites da LRF

Perguntas e Respostas

Políticas Públicas

Políticas Públicas Segurança

Receitas

Remessas do Aplic

O dinheiro público
é de todos.

CIDADÃO / CAPA

Licitação

AQUISIÇÃO DE VEICULOS ZERO QUILOMETRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, CRAS E CCI DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 01377/2022 SETASC/MT

LICITAÇÃO Nº: 000000000052/2022

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

MUNICÍPIO: ALTA FLORESTA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 20/07/2022

ABERTURA PROPOSTAS: 02/08/2022

LIMITE P/ RECEBIMENTO 02/08/2022

PROPOSTAS:

VALOR HOMOLOGADO*: R\$ 562.000,00

Histórico de Situação

ABERTURA RETIFICADA em 20/07/2022

HOMOLOGADA em 05/08/2022

HOMOLOGADA em 05/08/2022

Itens

- VEICULO MISTO DE CARGA LEVE E PASSAGEIRO - TIPO VAN, CARGA LEVE E PASSAGEIROS, NOVO, 0KM., SEM, OLEO DIESEL, NACIONAL, 3 PORTAS(2 DIANTEIRAS E 1 LATERAL CORREDICA), CARGA LEVE E PASSAGEIROS C/IG DE TAPETES BORRACHA,EMPLACADO, SEGURO OBRIGATORIO PAGO NO EXERC.AQUIIS., BRANCA, DIREC. HIDRAULICA,VIDROS ELETRICOS, TRAVA DE SEGURANCA,CINTO DE SEGURAN/PASS, TODOS DE FABRICA, 13 PASSAGEIROS, INCLUINDO O MOTORISTA, MINIMA 103 CV, TRANSPORTE DE PASSAGEIROS

Quantidade: 01 por R\$ 279.000,00 = R\$ 279.000,00

PARTICIPANTES: VRIO SOLUCOES SERVICOS DE MONTAGENS MOVEIS EIRELI, REAVEL VEICULOS EIRELI, AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI, P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA, ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA, MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI, VRIO SOLUCOES SERVICOS DE MONTAGENS MOVEIS EIRELI, REAVEL VEICULOS EIRELI, AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI, P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA, ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA, MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI

- VEICULO MISTO DE CARGA LEVE E PASSAGEIRO - TIPO PICAPE , MOTOR: GASOLINA OU BICOMBUSTIVEL (GASOLINA/ALCOOL), COM POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 80CV; PNEUS E RODAS ORIGINAL DE FABRICA, DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELETRICA; AR CONDICIONADO, VIDROS ELETRICOS NAS PORTAS

P.M.S.A.L
FLS Nº
RUB

44
54



46
Suzi

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2022-C

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Novo Mundo e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 016/2022, tendo por OBJETO a Futura e Eventual **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA COMPLEMENTAR A FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE E GABINETE DO PREFEITO A SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO - MT.**O Município de Novo Mundo por intermédio da Prefeitura Municipal de Novo Mundo inscrita no CNPJ nº 01.614.517/0001-33, situado na Rua Nunes Freire, 12 – Alto da Bela Vista – Novo Mundo - MT – CEP 78.528-000 neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Antônio Mafini, brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Novo Mundo – MT, portador do RG n. 3.631.566-0 SSP/PR, e do CPF n. 55.863.719-34, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 016/2022, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço UNITÁRIO obtido na licitação PREGÃO ELETRONICO nº 016/2022; enquanto o objeto MEDIATO será a contratação futura da (s) empresa (s) **AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI**, visando o fornecimento dos materiais constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e Proposta vencedora, que ora o integra.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO

2.1. – A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa Ata de Registro de Preço, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2 – Registro de Preço da empresa **AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.137.068/0001-66, localizada na AV. Rio Grande do Sul, Nº 154, Bairro Centro, cidade de Canarana - MT, CEP 78.640-000, representada pelo seu socio, senhor **CARLOS AUGUSTO COSTA PEREIRA SOUZA**, CPF nº 604.212.151-00, RG sob o nº 700554 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua 8, Nº 773, Bairro Centro, Cidade Água Boa -MT,



CODIGO	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
236298	1	UNID.	VEICULO MISTO DE CARGA LEVE E PASSAGEIRO- TIPO PICK-UP CAMIONETE 4X4, POTENCIA MOTOR TURBO, ACIMA DE 170CV, A DIESEL, CABINE DUPLA, ZERO QUILOMETRO, CAMBIO AUTOMATICO, DIFERENCIAL AUTOBLOCANTE, COM AR COND., DIREÇÃO HIR., JP TAPETE, INSULFILME, RAD. DETALHAMENTO: VEICULO MISTO DE CARGA LEVE E PASSAGEIRO – TIPO PICK-UP, CAMIONETE 4X4, POTENCIA MOTOR TURBO, ACIMA DE 170CV, A DIESEL CABINE DUPLA, ZERO QUILOMETRO, CAMBIO AUTOMATICO, DIFERENCIAL AUTO BLOCANTE, COM AR COND, DIRECAO HID. JG TAPETE, INSULFILME, RADIO, RABICHO TRASEIRO, 4 PNEUS + ESTEPE 265/70 R 17 AT REFORCADO. DEVERA CONTE AINDA, JOGO DE TAPETE, INSULFILME, TAPETE EMBORRACHADO IMPERMEAVEL, SANTO ANTONIO E PROTETOR DE CAÇAMBA, RABICHO C/ ENGATE RAPIDO + ELETRICA, CFE LEGISLACAO VIGENTE, ANO FABRICACAO, MODELO REF. 2022 OU SUPERIOR, COM FORNECIMENTO JUNTO NO ATO DE ENTREGA DE MANUAL DE OPERADOR E CATALOGO DE PECAS EM PORTUGUES-IMPRESSO E DIGITAL.	CHEVROLET	305.000,00	305.000,00
VALOR TOTAL						305.000,00

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto municipal nº 005/2011.

3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

Rua Nunes Freire, Nº 12 – Alto da Bela Vista – Fone: (66) 3539-6244
CEP:78.528-000 - Novo Mundo -MT



3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho ou a assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Prefeitura, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos materiais.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da ao Fiscal do Contrato que verificará e confrontará a qualidade do produto entregue com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega do material.

7.3. Em se verificando vícios ou defeitos no material, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega do material será realizada pelo Fiscal do Contrato.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA



- 8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto em até 30 (trinta) dias após a entrega da NAD (Nota de Autorização de Despesa) no local indicado.
- 8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da solicitação de empenho ou documento similar e notificará a empresa para proceder a retirada do mesmo.
- 8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.
- 8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.
- 8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 02 (dois) dias úteis para retirada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.
- 8.4. A retirada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.
- 8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.
- 8.6. O equipamento será recebido provisoriamente para verificação de conformidade da qualidade e especificação técnica.
- 8.7. O recebimento definitivo dar-se-á se verificado que a empresa apresentou o objeto conforme especificações apresentadas no Termo de Referência e proposta vencedora;
- 8.8. O objeto/equipamento adquirido deverá ser entregue em condições de uso, obrigando-se a fornecedora a substituir o mesmo, caso entregue em desacordo com as normatizações legais ou especificação apresentada no Termo de Referência e Proposta Vencedora.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

- 9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.
- 9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.
- 9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.
- 9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.
- 9.5. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.
- 9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.
- 9.7. Os equipamentos devem ser novos com no mínimo 1 (um) ano de garantia sem custo adicional.



9.8. O transporte do objeto deverá obedecer aos critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e a esterilidade do objeto/equipamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 10.1. Gerenciar a ARP – Ata de Registro de Preço.
- 10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão).
- 10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.
- 10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.
 - 10.4.1. Caberá ao órgão aderente a aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.
- 10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.
- 10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.
 - 11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.
- 11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:
 - a) O fornecedor não dispuser a substituir os materiais que vierem a apresentar defeitos de qualidade;
 - b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;
 - c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;
 - d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 14º do Decreto municipal nº. 005/2011 e no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;
 - e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;
 - f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.
- 12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.



57
Sjn

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

12.4. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador, previstos no Art. 77, da Lei Federal 8.666/93, e assume integral responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão por sua culpa acarretar, além do pagamento da multa contratual estabelecida neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1.A Prefeitura efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. O pagamento será realizado em cota única verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na *internet*, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal deverá que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, número do Contrato e número do Convênio e órgão Concedente do Recurso Financeiro.

14.7. Se por motivo não imputável à CONTRATADA, o pagamento do fornecimento não ocorrer dentro dos trinta dias de sua realização, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária diária de 0,01% (um centésimo por cento), a partir do trigésimo dia do adimplemento até o dia do efetivo pagamento, limitada a 10%.

14.8. Será considerado como inadimplemento o atraso superior a 30 (trinta) dias.

14.9. Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma



estatuída no art. 40, XIV, "a" da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item 3.2 configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o art. 78 da Lei nº 8.666/93::

- a) Descrédenciamiento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 02 (dois) anos; ou
- b) Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, à multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.

16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria a Prefeitura Municipal de Novo Mundo, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.

16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;



c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Novo Mundo, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade que é de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.

16.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.7. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16.8. O Possível órgão aderente a ARP será o responsável pelas sanções administrativas aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº 005/2011 e regimento interno correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

17.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

17.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

17.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

17.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

17.5.1. - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

17.5.2. - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

17.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS



[Handwritten signature]

18.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº 016/2022 e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública;
- c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.
- d) Obrigações contidas no Termo de Convênio nº 913800/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - COMUNICAÇÕES

19.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

19.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador, deverão ser endereçadas à:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

19.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 – Todas as despesas decorrentes deste contrato decorrente do processo licitatório de modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2022 correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

365.06.003.10.302.0017.2044.4490.52.00.00.00
356.06.002.10.301.0016.2043.4490.52.00.00.00
379.06.005.10.304.0019.2047.4490.52.00.00.00
014.02.001.04.122.0002.1004.4490.52.00.00.00

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais realizadas pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhando-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

Rua Nunes Freire, Nº 12 – Alto da Bela Vista – Fone: (66) 3539-6244
CEP:78.528-000 - Novo Mundo -MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CNPJ: 01.614.517/0001-33

P.M.S.A.L

FLS N°

RUB

55
29

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação Jornal Oficial dos Municípios - AMM, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

24.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guarantã do Norte - MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

24.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerência Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Novo Mundo, 23 de agosto de 2022.

Antônio Mafini
Prefeito Municipal

Carlos Augusto Costa Pereira Souza
Representante empresa
AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI

Rua Nunes Freire, N° 12 – Alto da Bela Vista – Fone: (66) 3539-6244
CEP:78.528-000 - Novo Mundo -MT

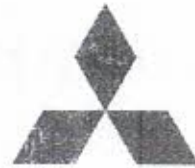
P.M.S.A.L
FLS №
RUB

56
29



Mitsubishi

L200 TRITON OUTDOOR



**MITSUBISHI
MOTORS**

Drive your Ambition

Os features dos boxes vermelhos estão em destaque nas páginas 5 e 6.

GLS GLX
P.M.S.A.L
FLS N°
RUB

1	Para-choque de impulsão na cor preta com skid plate integrado na cor grafite	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
2	DRL - Luz de condução diurna	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
3	Retrovisores externos elétricos na cor preta	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
4	Painel central com acabamento Carbon Like	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
5	Protetor de caçamba - X-Liner com emblemas três diamantes	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
6	Molduras das caixas de rodas ("wheel flare") na cor preta	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
7	Adesivo 4x4 na caçamba	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
8	Rodas pretas em liga leve aro 16" x 7" (x4) e pneus All Terrain Plus - 265/70 R16 (x4)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	Faróis halógenos máscara negra	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	Ganchos internos na caçamba (x6)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	Ganchos para reboque dianteiro	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	Cobertura do motor	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	Degrau de acesso à caçamba	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	Volante com ajuste de altura e profundidade	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	Vidros com acionamento elétrico nas quatro portas	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	Sensor de velocidade para travamento automático das portas	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	Abertura interna da tampa do tanque de combustível	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	Active Stability Control (ASC) - Controle ativo de estabilidade	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	Active Traction Control (ATC) - Controle ativo de tração	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Airbag frontal duplo	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Assistente de rampa - Hill Start Assist	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Brake Assist System (BAS) - Assistente de frenagem de emergência	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Bloqueio do diferencial traseiro	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Brake Override System (BOS) - Sistema de monitoramento de emergência freio e acelerador	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Cintos de segurança dianteiros de 3 pontos com ajuste de altura e pré-tensionador	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Coluna de direção, espelho retrovisor interno e pedais colapsáveis	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Freios ABS com EBD - Anti-travamento com distribuição eletrônica dos freios	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Protetor de cárter	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Emergency Stop Signal (ESS) - Sinal de parada de emergência	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Tração "Easy Select" (4WD)	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Trailer Stability Assist (TSA) - Assistente de condução com trailer	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>

58

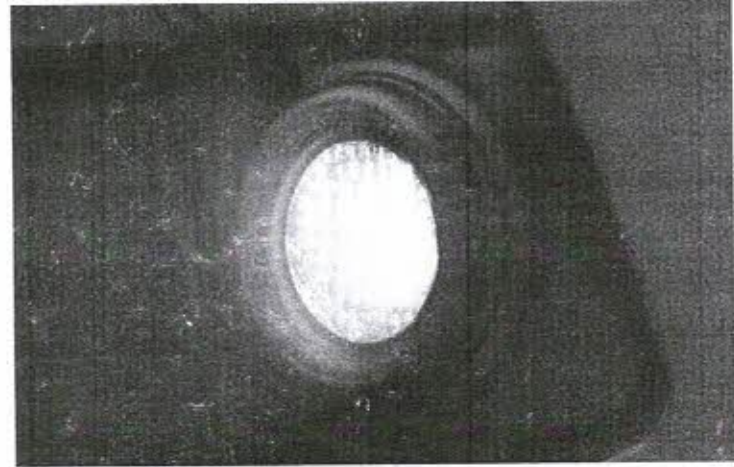
1

Para-choque de impulsão
na cor preta com skid plate
integrado na cor grafite



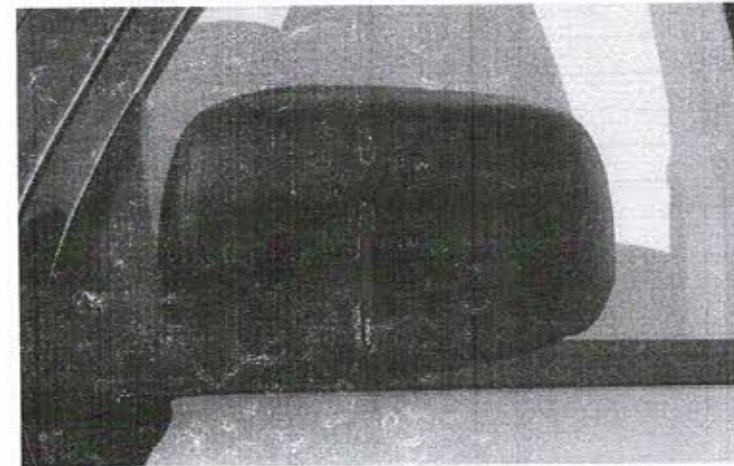
2

DRL -
Luz de condução diurna



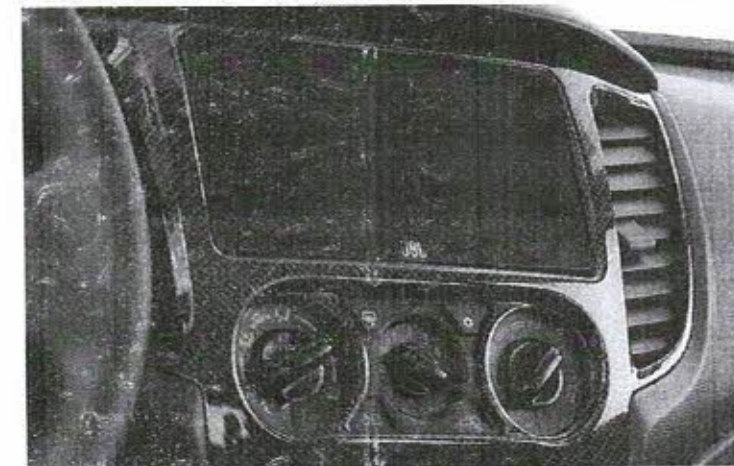
3

Retrovisores externos
elétricos na cor preta



4

Painel central
com acabamento
Carbon Like





A PICAPE PARA VOCÊ ENCARAR OS DESAFIOS

**FORTE, ROBUSTA E AGORA
COM NOVO SOBRENOME.**

A L200 Triton Outdoor vem com o DNA 4x4 de série e traz todo o know-how que a Mitsubishi Motors tem no off-road: uma picape com excelente dirigibilidade, tecnologia, conforto e segurança, aliados a um conjunto equilibrado com a força e resistência que só um verdadeiro Mitsubishi oferece. A L200 Triton Outdoor é a evolução de um projeto de muito sucesso e ousadia. Carrega toda a experiência de quase 40 anos que a Mitsubishi Motors tem no desenvolvimento de picapes. Em sua 5ª geração, o projeto foi concebido sob o conceito Ultimate Sport Utility Truck, com estilo dinâmico e atlético, esportividade e prazer ao dirigir; sofisticação, conforto e silêncio similares a um veículo de passeio; além do máximo em praticidade e durabilidade para usos comerciais.

62
37

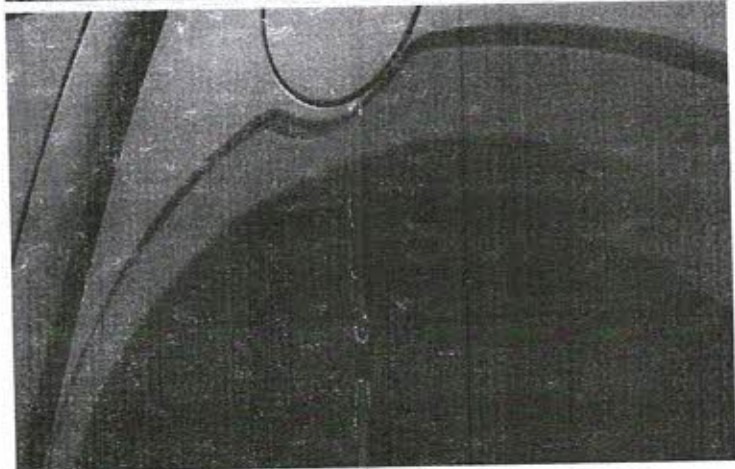
5

Protetor de caçamba
X-Liner com emblemas
três diamantes



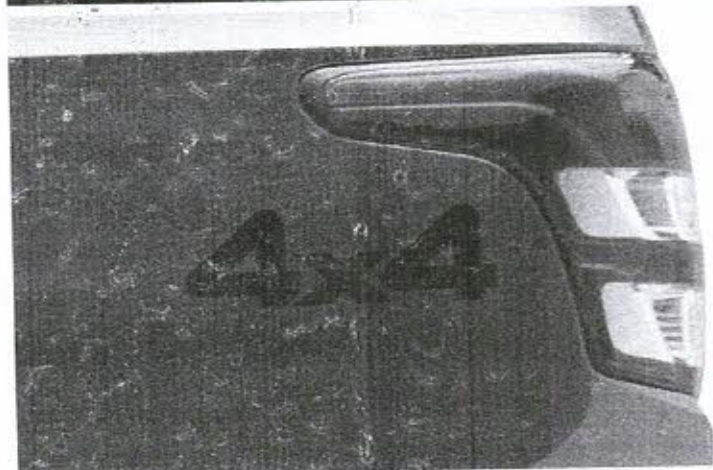
6

Molduras das caixas de rodas
("wheel flare") na cor preta



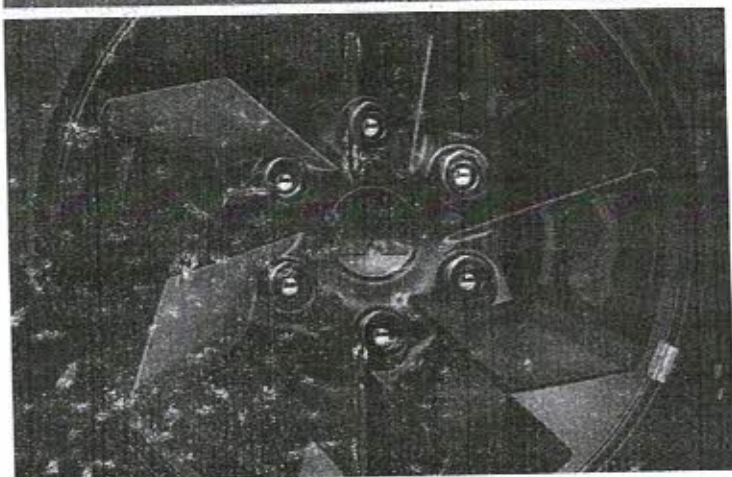
7

Adesivo 4x4
na caçamba



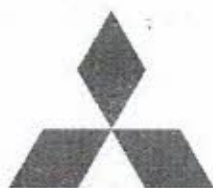
8

Rodas em liga leve
aro 16" x 7" (x4)
- preta



		GLS	GLX
		AT	MT
DIMENSÕES			
Comprimento	mm	5.280	
Largura	mm	1.820	
Altura	mm	1.795	
Entre-eixos	mm	3.000	
Bitola (dianteira / traseira)	mm	1.520 / 1.515	
Altura livre do solo	mm	220	
Peso em ordem de marcha	kg	1.900	
Carga útil	kg	1.050	
Peso bruto total	kg	2.950	
Capac. reboque (com / sem freio)	kg	750 / 2.300	
Lugares		5	
PERFORMANCE			
Ângulo de entrada		33°	
Ângulo de rampa		29°	
Ângulo de saída		24°	
Capacidade de subida de rampa		35° = 70%	
MOTOR			
Denominação		4N15	
Disposição e combustível		Longitudinal / Diesel	
Cilindros e cabeçote		4 em linha / 16 válvulas / DOHC MIVEC	
Cilindrada	cm³	2.442	
Diâmetro x curso	mm x mm	86,0 x 105,1	
Taxa de compressão		15,5 : 1	
Alimentação		Injeção eletrônica direta Common-Rail, turbocompressor e intercooler	
Potência máxima	CV @ rpm	190 @ 3.500	
Torque máximo	kgm @ rpm	43,9 @ 2.500	
Tanque de combustível	litros	76	
Relação peso x potência	kg/CV	9,97	10,00
TRANSMISSÃO			
		V5AWF	V6MSA
Tipo		Automática, 5 marchas	Manual, 6 marchas
Relações de marcha	1ª	3.520	4.280
	2ª	2.042	2.298
	3ª	1.400	1.437
	4ª	1.000	1.000
	5ª	0.716	0.776
	6ª	-	0.651
	1ª	3.224	3.959
Redução final		3.917	3.692
TRAÇÃO			
Denominação		Caixa de transferência Easy Select	
Características		Engate 2H - 4H a até 100 km/h	
Opções de acoplamento		2H = 4x2 traseira 4H = 4x4 tempo parcial 4L = 4x4 parcial e reduzida	
Relações de transferência		1.000 / 2.566	
DIREÇÃO			
Tipo		Pinhão e cremalheira, com assistência hidráulica	
Raio mínimo de giro	m	5,9	
SUSPENSÃO			
Dianteira		Independente, braços triangulares duplos, amortecedores hidráulicos, molas helicoidais e barra estabilizadora	
Traseira		Eixo rígido, molas semi-elípticas, amortecedores hidráulicos defasados	
FREIO			
Dianteiro		Disco ventilado 16"	
Traseiro		Tambor	
RODAS E PNEUS			
Rodas		Liga leve, 16" x 7"	
Pneus		265/70 R16	

P.M.S.A.L.
 FLS N° 02
 RUB
 Syy



**MITSUBISHI
MOTORS**

Drive your Ambition



facebook.com

mitsubishimotorsbr



instagram.com

mitsubishimotorsbr



youtube.com

mitsubishimotors

www.mitsubishimotors.com.br

Fale conosco 0800 702 0404

Folder digital do veículo L200 Triton Outdoor ano 2022 /modelo 2023.
Válido até 30/06/2022.

A HPE Automotores do Brasil Ltda reserva-se o direito de alterar as especificações dos produtos sem prévio aviso. Garantia de três anos com quilometragem livre nesse período e cobertura Mit Assistance de um ano, de acordo com os termos de garantia e condições gerais do programa. Imagens ilustrativas.



Juntos salvamos vidas.

L200 Triton Outdoor



2º OFÍCIO

EXTRA-JUDICIAL DE SINOP - MT
Tabelião Aline Dias Villa

R.M.S.A.L
FLS Nº 64
RUB 577

LIVRO Nº 0521

FOLHAS Nº 291

1º Traslado

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: ASCIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, na forma abaixo:

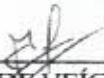
SAIBAM os que este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de dois mil e vinte e um, aos dezoito dias do mês de maio (18/05/2021), neste Distrito, Município e Comarca de Sinop, Estado de Mato Grosso, nesta Serventia, perante mim, Tabelião, compareceu como outorgante **ASCIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, nome Fantasia ASCIA VEICULOS**, inscrita no CNPJ sob número 28.258.221/0001-83, com sede na Rua Dirson José Martini, número 1.844, Setor Industrial, em Sinop, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu sócio administrador **IRINEU MARTINS**, brasileiro, que declara ser casado, Empresário, portador da Cédula de Identidade número 0213208-7-SESP/MT(2ª via), expedida em 17/10/2018 e inscrito no CPF sob número 316.163.058-00, residente e domiciliado na Rua das Aroeiras, número 255, Centro, em Sinop, Estado de Mato Grosso, e-mail: irineu@machadonet.com.br, conforme Cláusula Sexta, da 1ª Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social datada de 26/04/2018, onde consta que, "a sociedade será Administrada por ambos os sócios, na qualidade de Administradores, que individualmente possuem poderes e atribuições de representa-la junto aos órgãos públicos, instituições financeiras, em todas as operações judiciais e extrajudiciais autorizando o uso do nome empresarial, sendo de sua total responsabilidade, não necessitando de autorização do outro sócio", registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, em 13/06/2018, sob número 2011178, Nire número 51201561494, com Certidão Simplificada datada de 05/05/2021, que ficam arquivados em pasta própria nesta Serventia. Identificada neste Ofício conforme documentos exigidos por lei, dou fé. Pela mandante me foi dito que, por este Público Instrumento nomeia e constitui seu bastante procurador **LUIZ CARLOS SOARES DA SILVA**, brasileiro, casado, Empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação número 00898082686-DETRAN/MT, expedida em 02/06/2015 e inscrito no CPF sob número 453.064.601-78, residente e domiciliado na Avenida das Itaúbas, número 4.762, Centro, em Sinop, Estado de Mato Grosso, e-mail: licitacao@asciafiat.com.br; a quem confere amplos, gerais e ilimitados poderes para o fim especial de participar de licitações e concorrências públicas ou particulares, sujeitas a qualquer condição ou modalidade, convites, pregão eletrônico, pregão presencial, tomada de preços e assembléias gerais, formalizar processos em habilitações, requerer, acompanhar, discordar dos resultados, lançar protestos, interpor recursos, efetivar cadastramento da firma como fornecedora de entidades públicas ou particulares, assinar contratos de fornecimento, seja em virtude de licitações ou de vendas sem licitações, dar lances, formalizar processos, habilitar, requerer e assinar todos e quaisquer documentos necessários, efetuar cobranças, inclusive judiciais, levar títulos a protesto, representa-lá perante Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias e Entidades Particulares, enfim, praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom, fiel e integral cumprimento do presente mandato, **não podendo substabelecer, com prazo de validade 01(um) ano, em conformidade ao Artigo 399 da CNGCE/MT**. Assim foi dito e do que dou fé, sendo pedido este instrumento que, lido, aceita e assina dispensando as testemunhas, em conformidade com as normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso. Eu, *(Aline Dias Villa)*, Lidyane Aparecida de Camargo Sarat, Auxiliar de Cartório, lavrei o presente ato. E eu, *(Luz Carlos Soares da Silva)*, Juliana Bortolas Denuzzi, Oficial Escrevente, conferi, li e encerro o presente ato, colhendo as assinaturas. E eu, Aline Dias Villa, Tabelião, dou fé e assino. **CUSTAS: Ao FUNAJURIS = 20%, FCRCPN/MT = R\$ 6,08. Total dos Emolumentos = R\$ 93,70.**

ABR-6041-av21-c299
#62E-3049-430C-0A2E
www.2oficiosinop.com.br

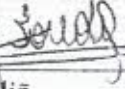


(Handwritten signature)


P.M.S.A.L
FLS N° 166
RUB 571


ASCIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
IRINEU MARTINS
Representante da Outorgante

EM TESTEMUNHO  DA VERDADE.


Tabeliã
Mariana Bortolas Denuzzi
Oficial Escrevente

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Código do Cartório: **** 170 *****
Ato de Notas e de Registro
Selo de Controle de Autenticidade
Cod. Ato(s): 19
BOT37524 Valor: R\$ 93,70
Consulte: <http://www.tjmt.jus.br/selos>

 Selo de Controle Digital
Carimbo Localizador





A EMPRESA: ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA, VEM NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CONFORMIDADE COM VOSSO PEDIDO
VEM À PRESENÇA DE VOSSA SENHORIA APRESENTAR PROPOSTA COMERCIAL PARA AQUISIÇÃO DE VEICULOS

Empresa: ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA	
CNPJ nº: 35.335.350/0001-93	Inscrição Estadual nº: 13.789.638-5
Endereço – Rua/Avenida Sediada à Rua Colonizador Enio Pipino	
Nº: Nº5055	Bairro Setor Industrial
CEP 78.550.528	Município/UF CIDADE DE SINOP-MT
	Celular: (66) 9 9995.1253
	Telefone (66)3517 5750

ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA
RUA COLONIZADOR ENIO PIPINO 5055
CEP. 78 550 528
MATO GROSSO SINOP/MT – Brasil.
(66) 3517-1050

P.M.S.A.L
FLS Nº 67
RUB

ASCIA



Telefone	e-mail:	Optante pelo SIMPLES? (Não)
Fixo:	licitacao@asciafiat.com.br	
66 3517 1050		
Banco:	Agência:	Conta
BRADESCO 0237	0234	Corrente:
		69025-2
Representante Legal:		
LUIZ CARLOS SOARES DA SILVA		
RG nº:	CPF nº	
644 922 SSP/MT	453 064 601 78	

Consumidor: ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2022
Processo n.º 613/2022
Data: 14/04/2022

ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA
RUA COLONIZADOR ENIO PIPINO 5055
CEP. 78 550 528
MATO GROSSO SINOP/MT - Brasil.
(66) 3517-1050

P.M.S.A.L
FLS N°
RUB

68
Ry

ASCIA



➤ Vimos apresentar, nossa proposta em conformidade com o que rege seu pedido.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNDT	MARCA/MODELO	\$ UNITARIO	\$ TOTAL
03	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA, PROCEDÊNCIA NACIONAL, CILINDRADA MÍNIMA DO MOTOR 2.2, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 CV, ZERO QUILOMETRO, 04 PORTAS, ANO/MODELO 2022 OU VERSÃO MAIS ATUALIZADA, PINTURA NA COR BRANCA OU PRATA, BICOMBUSTÍVEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, FREIOS ABS COM EBD NAS QUATRO RODAS, AIR-BAG DUPLO FRONTAL, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA MÍNIMA DE 05 MARCHAS A FRENTE E UMA RÉ, CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 900 KG, TRACÇÃO MÍNIMA 4 X 2, CAPOTA MARÍTIMA, PROTETOR DE CAÇAMBA, AR CONDICIONADO INSTALADO DE FÁBRICA, VIDROS DIANTEIROS E TRASEIROS COM FUNÇÃO ELÉTRICA, TRAVAMENTO ELÉTRICO DAS PORTAS, ALARME ANTIFURTO, RODAS ARO 17 (PNEUS MÍNIMO 265/65), CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS ADULTAS INCLUINDO O MOTORISTA, FARÓIS DE NEBLINA, CENTRAL MULTIMÍDIA, MÍNIMO QUATRO AUTO FALANTES, 2 DIANTEIROS MAIS 2 TRASEIROS, ANTENAS ORIGINAIS DE FÁBRICA, CHAVE COM COMANDO DE DESTRAVAMENTO E TRAVAMENTO DE PORTAS E ACIONAMENTO DO ALARME ANTIFURTO, PROTETOR DE CÂRTER, APOIOS DE CABEÇA DIANTEIRO COM REGULAGEM DE ALTURA, VOLANTE E BANCO DO MOTORISTA	UNI	15	MITSUBISHI L 200 triton	R\$ 276.821,00	R\$ 4.152.315

ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA
RUA COLONIZADOR ENIO PIPINO 5055
CEP. 78 550 528
MATO GROSSO SINOP/MT - Brasil.
(66) 3517-1050

P.M.S.A.L
FLS Nº 69
RUB

ASCIA



CUSTOS PARA ENTREGA DO VEÍCULO EM RONDONÓPOLIS-
MT. APRESENTAR PROSPECTO DO VEÍCULO COTADO PARA
DIRIMIR POSSÍVEIS DÚVIDAS.

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL DA PROPOSTA

Item 03

R\$ 4.152.315 (Quatro milhões cento cinquenta e dois mil trezentos e quinze reais)

- ✓ PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: CONFORME EDITAL
- ✓ VIGÊNCIA: CONFORME EDITAL
- ✓ FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL
- ✓ PRAZO DE ENTREGA CONFORME O EDITAL

ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA
RUA COLONIZADOR ENIO PIPINO 5055
CEP. 78 550 528
MATO GROSSO SINOP/MT - Brasil.
(66) 3517-1050

P.M.S.A.L
FLS N°
RUB

ASCIA



- DECLARA, sob as penas da lei, ainda, estar ciente do cumprimento e da correta aplicação dos critérios de sustentabilidade ambientais conforme prever o artigo 12, inciso VII da lei 8.666/93. Declara expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estamos ciente da obrigatoriedade do cumprimento do art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, bem como dos critérios e práticas de sustentabilidade, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os critérios de sustentabilidade constante no Termo de Referência – Anexo I do Edital, e iremos cumpri-las.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a Prestação dos Serviços objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

Estarmos de acordo com todos os termos do Edital.

- Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA

CNPJ: 35.335.350/0001-93

LUIZ CARLOS SOARES DA SILVA

RG 644 922SSP/MT

ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA
RUA COLONIZADOR ENIO PIPINO 5055
CEP. 78 550 528
MATO GROSSO SINOP/MT – Brasil.
(66) 3517-1050

P.M.S.A.L
FLS Nº
RUB



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o Município de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 33.000.670/0001-67, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, **Sr. Aldecino Francisco Lopo**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 0583573-9 e CPF nº 395.644.871-53, residente e domiciliado neste Município de Pontal do Araguaia – MT, considerando o julgamento do **Pregão Presencial SRP Nº 04/2022**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital, homologado, RESOLVE registrar os preços da Empresa, **1 – AUTO CAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 07.137.068/0001-66, estabelecida a Av. Rio Grande do Sul, n. 154, setor centro, na cidade de Canarana-MT. Neste Ato representado pelo Sr Jonathan Silva Luz, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF: 013.221.861-54 e RG: 16037014 SSP/MT, nas quantidades estimadas na Cláusula Primeira desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, conforme especificações constantes no Anexo I, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e a constante da presente Ata, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEL TIPO CAMINHONETE PICK-UP ZERO KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, do edital, onde as vencedoras obrigam-se a entregar os produtos, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, ou pelo prazo necessário à execução da quantidade de produtos registrados, estabelecidos pela Secretaria, na Ordem de Fornecimento termos do Anexo I do edital.

2.1.1. Publicada na imprensa oficial o Extrato da Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.



74
24/3

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Pontal do Araguaia – MT, não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados, as quantidades máximas e a descrição dos produtos, são os constantes do Anexo I, do Edital, que é parte integrante da presente ata.

3.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

3.3. No preço contratado deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento da ATA, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do Certame Licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, que integra o presente instrumento de compromisso.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS, DOS PRAZOS E DOS LOCAIS.



5.1. A licitante vencedora deverá fornecer os veículos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações deste termo de referência.

5.2. Para a entrega dos veículos, registrados na ARP – Ata de Registros de Preços, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no presente Termo de Referência.

5.3. A Administração Municipal não será responsabilizada pelo eventual acidente que ora venha ocorrer.

5.4. As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, durante toda a vigência da ata, através de servidores previamente autorizados, os quais solicitarão os serviços junto à CONTRATADA.

5.5 A Contratada, por intermédio de suas unidades competente, de posse da Ata de Registro de Preços e solicitação, entregará os veículos especificados de acordo com as normas e práticas de serviço.

5.6 Serão recusados em todo ou em parte os veículos que não atendam as especificações constantes neste Termo de referência.

5.7. Deverão ser observadas, por parte da empresa vencedora, todas as obrigações complementares para a entrega dos veículos;

5.8. A CONTRATADA em comum acordo com a municipalidade, poderá aceitar nas mesmas condições deste edital, acréscimos que o Município, venha a realizar nas aquisições registradas.

5.9. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a CONTRATADA será OBRIGADA ao fornecimento dos veículos, desde que obedecidas às condições do presente edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. No recebimento e aceitação dos veículos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.1.1. O objeto da presente licitação será entregue para respectiva Secretaria, que emitirá Ordem de fornecimento, e, somente após, o Município poderá emitir o respectivo pagamento à Contratada.

6.2. Os veículos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.3. Após a entrega dos veículos, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.



P.M.S.A.L
FLS Nº _____
RUB _____

6.3.1. Ocorrendo a rejeição dos veículos a CONTRATADA será notificada pela Secretaria ordenadora da despesa, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

6.3.2. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

6.4. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos veículos entregues pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Após a entrega do serviço prestado, a CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;

7.1.1. Pela entrega do serviço prestado quando devidamente solicitados, e entregues, a CONTRATANTE pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, registrado em ata, sem qualquer ônus ou acréscimo;

7.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento da ATA, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

7.3. O pagamento será efetuado mensalmente, até 30 (TRINTA) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente, designados pela Administração.

7.3.1. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.


7.3.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

7.3.3. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

7.4. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado no instrumento contratual.

TOCAR
MERCIO DE
C...S
EL.../137068
0166

modo de forma
al por AUTOCAR
MERCIO DE
ULOS
U-07137068000166
DS: 2022.03.04
6:40 -04'00'

	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04/2022
		Folhas nº _____
		Rubrica: _____

5

P.M.S.A.L
 FLS Nº 77
 RUB Sy

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.
- 8.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no respectivo Edital e Ata;
- 8.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;
- 8.1.3. Prestar à CONTRATADA e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.
- 8.1.4. Manifiestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;
- 8.1.5. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;
- 8.1.6. Exigir da CONTRATADA a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS e FGTS.
- 8.1.7. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização da Ata.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- 9.1. A contratada obriga-se a fornecer os veículos inseridos na cláusula primeira, na forma e condições determinadas na presente ATA, bem como as obrigações definidas no termo de referência sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.
- 9.1.1. Ficam fazendo parte do presente ATA, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2022 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.
- 9.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta ATA e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:
- 9.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;
- 9.2.2. Disponibilizar equipamentos, utensílios e ferramentas adequadas, pessoal devidamente habilitado e o que mais se fizer necessário para a entrega satisfatória dos produtos licitados, conforme estabelecido no edital.

AUTOCAR
 COMERCIO DE
 7137068
 0166
 nado de forma
 tal por AUTOCAR
 COMERCIO DE
 CULOS
 110/13/068000166
 os: 7077.03.04
 6.53-0400



9.2.3. Entregar os veículos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, como todos equipamentos originais de fábrica, mantendo durante toda a execução da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.2.4. Promover a organização técnica e administrativa para a entrega dos produtos, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Edital e seus anexos, no prazo determinado;

9.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos ou incorreções, no prazo assinalado pelo Município;

9.2.6.1. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

9.2.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata;

9.2.8. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução desta Ata;

9.2.9. Aceitar, nas mesmas condições desta Ata, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do objeto, de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da CONTRATANTE;

9.2.10. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

9.2.11. Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor;

9.2.12. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do Trabalho;

9.2.13. Responder por qualquer acidente de trabalho na entrega dos produtos, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros;

9.2.14. Apresentar durante a execução desta Ata e do Contrato, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.2.15. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo



excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;

9.2.16. Indenizar terceiros e/ou o CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.2.17. Submeter-se à fiscalização por parte da CONTRATANTE, e às disposições e às disposições legais em vigor;

9.2.18. Em nenhuma hipótese será aceita a subcontratação do todo em de parte do objeto desta licitação.

10. CLAUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O Município de Pontal do Araguaia, através das Secretarias ordenadoras das despesas, indicará servidor para atuar na fiscalização da prestação dos serviços de entrega de veículos, inclusive quanto à qualidade dos veículos representando em seus atos o CONTRATANTE e terá as atribuições delegadas em ato específico e, ainda, as que se seguem;

10.1.1. Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os produtos entregue em desacordo, especificações técnicas ou com imperfeições técnicas ou pela aplicação de equipamentos e produtos inadequados e fora dos padrões estabelecidos nas normas e procedimentos;

10.1.2. Poderá a CONTRATANTE solicitar que a CONTRATADA, por escrito, que a mesma afaste e substitua de imediato, o empregado que não esteja cumprindo a contento as obrigações assumidas pela mesma através da presente ATA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2. O preço dos produtos somente será reajustado através de índice autorizado pelo Governo Federal, e este deverá ser sobre os valores apresentados na proposta comercial.

11.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



11.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Ata.

11.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.6. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a CONTRATANTE, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

11.6.1. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 15 (quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

12.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos produtos ou bens registrados, cabendo a CONTRATANTE promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado.

12.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

12.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido,

12.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a CONTRATANTE poderá:

UTOCAR
MERCIO DE
OS
RELI:0713706
00166

inado de forma
ital por AUTOCAR
MERCIO DE
CULOS
ELI-07137068000166
Jos: 2022.03.04
37:34 -04'00'



12.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento,

12.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a CONTRATANTE irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

13.1.1. Pela autoridade administrativa competente, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

13.1.1.1. a empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

13.1.1.2. a empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a unidade requisitante, não aceitar sua justificativa;

13.1.1.3. a empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

13.1.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;

13.1.1.6. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.1.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

13.1.1.8. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Assessoria Jurídica do município, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

TOCAR
MUNICÍPIO DE
C. OS
ELI:07137068
0166

modo de forma
al por AUTOCAR
MERCIO DE
ULOS
LI:07137068000166
os: 2022.03.04
7:48 - 04'00"



13.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

13.3. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o Município de Pontal do Araguaia – MT, adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO INADIMPLEMENTO

14.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

14.1.1. Pelo descumprimento total ou parcial da ATA e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

- a) Advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;
- b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;
- d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;
- e) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

JUSTIÇA
CÍVIL DE
PROCEDIMENTOS
RELI:07137068
00166
assinado de forma
digital por AUTOCAR
MERCIO DE
CULOS
ELI:07137068000166
dos: 2022.03.04
38:01-04/00



f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;

h) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

14.1.2. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar a ATA, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

14.2. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela CONTRATANTE;

14.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

14.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

14.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, no Decreto Federal n.º 3.555/00, e suas atualizações, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis, em especial:

14.6. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa:

14.6.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.



15 - DÉCIMA QUINTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Prefeitura na seguinte rubrica orçamentária com código reduzido:

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00.00

15.1 As despesas decorrentes com execução em 2022 serão pagas com recursos orçamentários próprios e correrão por conta de dotações orçamentárias do ano de 2022

15.2 - Caso a futura Ata de Registro de Preços venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

16 – DÉCIMA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto n.º 3.931, de 19 de setembro de 2001, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

16.1.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

16.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização do Chefe Executivo.

16.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem 15.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

17. CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO CONTRATUAL



PM S.A.L.
FLS Nº 85
RUB

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pontal do Araguaia – MT, 04 de março de 2022.

PELO ORGÃO GERENCIADOR:

ADELINO FRANCISCO LOPO
PREFEITO DE PONTAL DO ARAGUAIA
CONTRATANTE

PELO ÓRGÃO FORNECEDOR:

AUTO CAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI

CNPJ: 07.137.068/0001-66

CONTRATADA

AUTOCAR

COMERCIO DE

VEICULOS

EIRELI:071370

68000166

Assinado de forma
digital por AUTOCAR
COMERCIO DE
VEICULOS
EIRELI:07137068000166
Dados: 2022.03.04
09:38:47 -04'00'



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2022

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preço nº 04/2022, celebrada entre o Município de Pontal do Araguaia - MT e a empresa abaixo relacionado, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº 04/2022.

Nome da Empresa: AUTO CAR COMÉRCIO DE VEICULOS EIRELI

CNPJ: 07.137.068/0001-66

Insc. Estadual:

Endereço: Av. Rio Grande do Sul, nº154

Bairro: Centro

Cidade: Canarana

Estado: MT

Telefone/FAX: (66)98144-0700

Responsável: Jonathan Silva Luz

RG: 16037014 SSP/MT

CPF: 013.221.861-54

Segue em anexo Relação de Registro de Preço

Pontal do Araguaia – MT, 04 de março de 2022.

PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:

ADELINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO DE PONTAL DO ARAGUAIA

CONTRATANTE

PELO ÓRGÃO FORNECEDOR:

AUTO CAR COMÉRCIO DE VEICULOS EIRELI

CNPJ: 07.137.068/0001-66

CONTRATADA

**AUTOCAR
COMERCIO DE
VEICULOS
EIRELI-0713706
8000166**

Ativado de forma
digital por AUTOCAR
COMERCIO DE
VEICULOS
EIRELI-07137068000166
Dados: 2022.03.04
09:59:01 -04'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
 Rua Joaquim Correia - Setor João Rocha
 CNPJ : 33000678/0001-67

Digitizado com CamScanner

RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Página 1

Nº Proc. Licitação : 000004122 Modalidade : PREGÃO PRESENCIAL Nº Modalidade Licit. : 4
 Proc. Administrativo : 4 Nº Controle Ata : Prazo de Validade : 03/03/2023
 Objeto / Descrição : REGISTRO PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0 KM PARA ATENDER O GABINETE DO PREFEITO

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 03/03/2023

Fornecedor / Proponente : 21631 - AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI

Centro de Custo : 1 - SECRETARIA DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Item	Cod Produto	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Ctde. Sol. Vlr. Sol.	Ctde. Ped. Vlr. Ped.	Qtde. Saldo Vlr. Saldo	Percentual Vlr. Saldo Total
1	002 204 00	VEICULO NOVQ. TIPO CAMIONETE CABINE DUPLA, O KMUND CHEVROLET	Blotivo	3	309.000,00	927.000,00	0 0,00	0 0,00	3 0,00	0,32 927.000,00
						927.000,00			0,00	927.000,00
Total Registro de Preços (Inicial) :						927.000,00			Saldo Total:	927.000,00

P.M.S.A.L
 FLS Nº _____
 RUB _____



Tribunal de Contas
Mato Grosso



Buscar

Pesquisas e Serviços

Espaço do Cidadão

Espaço do Fiscalizado

Portal Transparência/SIC

PDI

CIDADÃO / CAPA

MENU

Audiências Públicas

Atos de Pessoal

Contas Anuais

Despesas

GEO-OBRAS

Glossário

Governo Transparente

Indicadores

Indicador IGFM TCE-MT

Índice IGF TCE-MT

Julgamentos

Licitação

Limites da LRF

Perguntas e Respostas

Políticas Públicas

Políticas Públicas Segurança

Receitas

Remessas do Aplic

Licitação

AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHONETE 4X4, DIESEL, CAMBIO AUTOMÁTICO, CABINE DUPLA, NA COR BRANCA/PRATA

LICITAÇÃO Nº: 000000000011/2022

MODALIDADE: Pregão Presencial

MUNICIPIO: GAUCHA DO NORTE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAUCHA DO NORTE

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 23/03/2022

ABERTURA PROPOSTAS: 05/04/2022

LIMITE P/ RECEBIMENTO PROPOSTAS: 05/04/2022

VALOR HOMOLOGADO*: R\$ 1.062.000,00

Histórico de Situação

ABERTA em 23/03/2022

HOMOLOGADA em 05/04/2022

Ítems

- VEICULO MISTO DE CARGA LEVE E PASSAGEIRO - TIPO PICK-UP CAMIONETE 4X4, POTENCIA MOTOR TURBO, ACIMA DE 170 CV, A DIESEL, CABINE DUPLA, ZERO QUILOMETRO, CAMBIO AUTOMATICO, DIFERENCIAL AUTOLOCANTE, COM AR COND., DIRECAO HIDR., JG TAPETE, INSULFILME, RADIO, RABICHO TRASEIRO, 04 PNEUS + ESTEPE 265/70 R17 AT REFORCADO, DEVERA CONTER AINDA, JOGO TAPETE, INSULFILME, TAPETE EMBORRACHADO IMPERMEAVEL, SANTO ANTONIO E PROTETOR DE CACAMBA, RABICHO C/ ENGATE RAPIDO + ELETRICA, CFE LEGISLACAO VIGENTE, ANO FABRIC. MODELO REF. 2018, COM FORTNECIMENTO JUNTO NO ATO DE ENTREGA DE MANUAL DE OPERADOR E CATALOGO DE PECAS EM PORTUGUES - IMPRESSO E DIGITAL

Quantidade: 03 por R\$ 354.000,00 = R\$ 1.062.000,00

PARTICIPANTES: REAVEL VEICULOS LTDA

O dinheiro público
é de todos.

P.M.S.A.L
FLS Nº
RUB

[Handwritten signature]



JUSTIFICATIVA DE PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 092/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS/MT.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 096/2022

1.0 – DO FORNECEDOR,

ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITISUBISHI LTDA, CNPJ – 35.335.350/0001-93, com sede na Rua Colonizador Enio Pipino, Nº 5055, Bairro: Setor industrial Norte, Sinop/MT, CEP: 78.550-528.

2.0 – DAS COTAÇÕES

Considerando a necessidade de contratação em atendimento a secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação. Justificativa e termo de referência apresentado.

Em análise aos autos do processo, observamos que fora realizada pelo setor de compras pesquisa de preços junto a fornecedores e demais órgãos da administração pública, o qual verificou-se que o preço está compatível com os de mercado.

Verificamos também que as cotações atendem a natureza do objeto a qual o processo se refere.

3.0 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério de julgamento desta contratação é o de menor preço, tendo a empresa supracitada ofertado o menor preço, sendo este considerado o mais vantajoso para a Administração.

O menor preço ofertado é de **RS 276.821,00** (duzentos e setenta e seis mil oitocentos e vinte e um reais).

Os preços a ser ajustado para o objeto desta contratação, foram estabelecidos de acordo e em conformidade com preços praticados no mercado elaborado pelo **Setor de Compras**.



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE
Continuidade do progresso, de mãos dadas com o povo!
Gestão 2021/2024

Santo Antônio do Leste – MT, 09 de setembro de 2022.

P.M.S.A.L
FLS Nº 90
RUB 78

MARCOS DA SILVA ALVES
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Portaria 001/2021 de 01 de janeiro 2021